

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016
CARTA CONVITE Nº 002/2016.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
TIPO: Compras e Serviços
REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Global

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Miraguaí nº 228, Centro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **Menor Preço**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Lei Municipal nº 1.166 de 04 de novembro de 2014.

1.2 – Para o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, fica determinado o dia **08/04/2016, às 13:30 HORAS**, (horário de Brasília), o qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado.

2 – OBJETO

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, DE RAIOS X E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **anexo I**, e de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – O presente convite está estimado em **R\$ 184.371,50 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 – O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar declaração**, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (**CONFORME ANEXO III**).

3.3.1 - *Caso à empresa não apresente a declaração constante do item “3.3” acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a*

microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

3.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5 - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.7 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.9 - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

3.10 - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Canarana e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

3.11 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.12 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

3.13 - DO CREDENCIAMENTO

3.13.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

3.13.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

3.14 - REPRESENTADO POR SÓCIO/EMPRESÁRIO/DIRETOR:

3.14.1 – **cópia autenticada do requerimento de empresário, contrato social ou Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

***** Deverá apresentar o documento de constituição e as alterações posteriores quando houve).**

3.14.2 – **cópia autenticada** do RG e CPF dos sócios ou empresário;

3.15 - REPRESENTADO POR PROCURADOR:

3.15.1 - **Procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser usado alternativamente o **Termo de Credenciamento** conforme modelo no **Anexo V** ao Edital.

3.15.1.1 - A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório.**

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

À Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

Rua Miraguai nº 228

Convite nº 002/2016

Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação.

Abertura: **08/04/2016 às 13:30 horas.**

À Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

Rua Miraguai nº 228

Convite nº 002/2016

Envelope nº 002 – proposta de preços.

Abertura: **08/04/2016 às 13:30 horas.**

4.2 – As empresas poderão ainda enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços em outro envelope maior devidamente lacrado via SEDEX/TRANSPORTADORA ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso a comissão permanente de licitação não se compromete a retirar os mesmos, os quais deverão estar disponível na sala de licitação na data e hora constantes no preâmbulo do edital. O envelope principal deverá estar endereçado para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: CONVITE Nº 002/2016

RUA MIRAGUAI Nº 228 – CENTRO

CEP 78640-000 – CANARANA - MT

4.2.1 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1 – O **Envelope "Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a – cédula de identidade e CPF dos sócios (cópia autenticada):

b - Registro comercial no caso de empresa individual (cópia autenticada).

c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores (cópia autenticada).

d - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

****** deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.**

****** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;**

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b – Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

d - Prova de regularidade junto ao (FGTS);

e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), sendo a certidão conjunta **p/ participação em Licitações públicas;**

f - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

g - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT.**

5.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONOMICO FINANCEIRA:

a - **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** fornecida pela **ANVISA** via internet (**situação Ativa**) para medicamentos comuns, especiais e correlatos;

b – **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO** do ano em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

c – **Fica dispensada a apresentação dos documentos** exigidos no Artigo 31 da Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **“in verbis”** :

Art. 32. (.....)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei **poderá ser dispensada, no todo ou em parte**, nos casos de **convite**, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

5.1.2 - DECLARAÇÕES:

a - **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, conforme Modelo no **Anexo II.**

b - **DECLARAÇÃO DE RENUNCIA**, conforme Modelo no **Anexo VII.**

b.1 - **A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa**, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada ou que mesmo por representante queira apresentá-la, sendo que a **sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

6.1 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

6.2 - A proposta deverá ser elaborada através do sistema fornecido pela prefeitura municipal de Canarana-MT (**BETHA AUTO COTAÇÃO**), preferencialmente em papel timbrado da empresa, **se possível**, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário **MARCA** e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no **Termo de Referencia**;

d - Prazo de entrega estabelecido no **Termo de Referencia**;

6.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 – Não Será admitida cotação superior à quantidade estimada prevista neste Edital.

6.6 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes deste edital.

6.7 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

6.8 - Para a formalização da proposta de preços, a licitante **DEVERÁ** preencher sua proposta diretamente no sistema **BETHA AUTO COTAÇÃO** e apresentá-la em disco removível (pen-drive ou cd), juntamente com sua proposta de preços impressa no padrão do SISTEMA **BETHA AUTO COTAÇÃO**, de acordo com o modelo anexo II.

6.8.1 - Para digitar a proposta, o setor de licitação disponibilizará o arquivo com o programa a ser baixado e nele a proposta preenchida pelo licitante.

6.8.2 -Para ter acesso ao programa o licitante deverá apresentar no ato da retirada do edital completo um pen-drive para a cópia ou solicitar por e-mail no endereço: licitaCoes.canarana@gmail.com.

6.9 – Não será aceita outra forma de apresentação de proposta somente através do auto cotação, sendo que, caso não seja cumprida a regra, estará automaticamente excluída do certame a proposta de preços da empresa que descumprir as exigências constantes no item 6.8, 6.8.1 e 6.8.2.

6.9.1 – As empresas que por ventura tiverem alguma dificuldade na formalização das propostas através do sistema AUTO COTAÇÃO deverão procurar o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Canarana que estará a disposição para esclarecer todas as dúvidas necessárias.

6.9.2 - **EXCEPCIONALMENTE** em caso de não abrir o arquivo digital apresentado em CD-ROM ou PENDRIVE, a comissão de licitação aceitará a proposta em meio físico e farão os lançamentos manual.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.

7.1.2 – Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.3.1 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.2 – Critérios de julgamento.

7.2.1– Desclassificação:

7.2.1.1– Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite.

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

7.2.1.2 – **Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.**

7.2.2 - Classificação:

7.2.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **Menor Preço por item**.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.3 – Adjudicação e homologação.

7.3.1 - A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.2 – Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da autorização de fornecimento expedida pela Administração.

8.2 – Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.

9 – PRAZO DE ENTREGA

9.1 – Prazo de execução/entrega: **05 (cinco) dias úteis após a solicitação**

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (TRINTA) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - Será considerado como inadimplemento atraso superior a 30 (Trinta) dias.

10.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

11.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 – Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2 – Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12 – RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

13 – FONTE DE RECURSOS

13.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2050

ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 214

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1079

ATIVIDADE: 2052

ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 230

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 302
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2059
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 269

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor nomeado pelo Prefeito Municipal com o poder de fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

15.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

15.4 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta de Preços.

15.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

15.7 – Esta Carta Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sendo fornecidas cópias do edital aos interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

15.8 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (66) 3478-1200 ou junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, **no horário das 07h30min às 17h30min** até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana –
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

15.9 – Integram o presente edital:

15.9.1 – Anexo I – termo de referencia/projeto básico

15.9.2 - Anexo II – Modelo Dec. nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da CF.

15.9.3 – Anexo III – Modelo Declaração de ME ou EPP

15.9.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato

15.9.5 – Anexo V – Modelo de termo de credenciamento

15.9.6 – Anexo VI – Modelo de proposta de preços

15.9.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de renúncia

15.9.8 – Anexo VIII- Quantidades Estimadas de cópias

Canarana - MT, 28 de Março de 2016.

Marli Ines Londero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, DE RAIOS X E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme ITENS abaixo:

Item	Descrição do Produto	Und	Qtde	R\$ UNIT	TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PCT	15	5,49	82,35
2	AGULHA DESC. 25 X 7 (CX C/100)	CX	15	9,08	136,20
3	EQUIPO MICRO FLEX SIMPLES 120CM	UN	522	1,78	929,16
4	EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA	UN	29	8,80	255,20
5	LUVA CIR. EST. 8.0	PAR	150	2,01	301,50
6	PRESERVATIVO NÃO LUBRIF. (C/144)	UN	216	0,45	97,20
7	SERINGA 20ML S/ AG L.LOCK	UN	1.500	0,59	885,00
8	ALGODAO HIDROFILO 500GR	RL	18	15,97	287,46
9	ATADURA CREPE 13 FIOS 10CMX1,80M	DZ	20	13,96	279,20
10	ATADURA GESSADA 10 CM X3MT	UN	90	3,53	317,70
11	ATADURA GESSADA 15 CMX3M	UN	20	4,82	96,40
12	ATADURA GESSADA 20 CM X 4MT (CX C/ 20)	UN	26	5,36	139,36
13	ATADURA GESSADA POPULAR 20CMX4MT	UN	65	8,44	548,60
14	CABO DE BISTURI Nº4 (COD:26)	UN	2	10,07	20,14
15	CATETER INTRAVENOSO 24G TEFLON	UN	75	1,99	149,25
16	ESPARADRAPO BRANCO MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UN	72	4,11	295,92
17	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5M	UN	90	8,77	789,30
18	LUVA CIR. EST. 7.0	PAR	30	1,91	57,30
19	LUVA CIR. EST. 7.5	PAR	75	1,91	143,25
20	LUVA CIR. EST. 8.5	PAR	135	1,88	253,80
21	LUVA PROCED. G C/100	CX	45	19,77	889,65
22	LUVA PROCED. M C/100	CX	270	31,64	8.542,80
23	LUVA PROCED. P (C/100)	CX	30	31,98	959,40
24	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE C/ ANTI EMBASANTE	UN	15	10,98	164,70
25	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 200MM X 100M	RL	6	140,54	843,24
26	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 250MM X 100M	RL	6	175,71	1.054,26
27	SERINGA 10ML C/AG 25X7 LUER SLIP	UN	9.900	0,51	5.049,00
28	SERINGA 1ML C/AG 13 X 4,5 (CX C/1000)	UN	600	0,31	186,00
29	SERINGA 5ML C/AG 25 X7 LUER SLIP (C/500)	UN	9.000	0,31	2.790,00
30	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16 30CC	UN	15	4,66	69,90
31	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UN	15	1,01	15,15
32	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UN	15	1,34	20,10

33	TIRAS ACCU CHEK ACTIVE C/50 TIRAS	CX	26	129,67	3.371,42
34	TOUCA SANFONADA C/100 UNID	PCT	12	13,43	161,16
35	ANDROCORTIL 500MG INJ (C/ 50) - HIDROCORTISONA INJETÁVEL PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG - COM FRASCO-AMPOLA+AMPOLA DE DILUENTE COM 2ML 500MG - COM FRASCO-AMPOLA+AMPOLA DE DILUENTE COM 4ML	AMP	300	10,79	3.237,00
36	BROMOGEX 10MG INJ 2ML CX C/50 AMP - BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg	AMP	450	1,38	621,00
37	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML (C/50)	AMP	15	32,14	482,10
38	DRAMIN B6 DL 10ML (C/100) SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE)	AMP	75	4,36	327,00
39	ETILEFRIL 10MG/ML 1ML (C/6) - CLORIDRATO ETILFERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg/ML	AMP	90	1,92	172,80
40	GENTAMICIN 20MG/ML 1ML (C/50) - SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMP	75	1,73	129,75
41	OXITON 5 UI/ML 1ML (C/50) - OCITOCINA INJETAVEL 5 UI/ML 1ML	AMP	75	2,45	183,75
42	PROMETAZINA 50MG/2ML (C/100)	AMP	150	2,79	418,50
43	SOLUÇÃO CLOR DE SODIO 0.9% 250ML (C/40)	FR	300	3,90	1.170,00
44	SULFADIAZINA PRATA CREME 1% 400G (CX24)	POTE	26	43,59	1.133,34
45	AGUA DESTILADA 10ML (C/200)	AMP	9.000	0,29	2.610,00
46	ARISCORTEN 100MG INJ (C/50) - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG INJ	FR	450	5,74	2.583,00
47	BEPEBEN 1.200.000UI PO S/DIL (CX/50) - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO S/DIL	AMP	225	4,65	1.046,25
48	CEFTRIONA 500MG (C/50) - CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 500MG	AMP	75	7,83	587,25
49	COMPLEXO B 20ML HOSP. - CLORIDRATO DE TIAMINA 1MG/ML + FOSFATO DE RIBOFLAVINA 0,4MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,4MG/ML + NICOTINAMIDA 4MG/ML	FR	150	2,76	414,00
50	GLICOSE 50% 10ML (CX C/200)	AMP	360	0,46	165,60
51	NEPRESOL 20MG/ML 1ML (C/50) - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	30	7,48	224,40
52	SOLUÇÃO CLOR DE SODIO 0.9% 100ML (CX C/100)	BO	300	3,22	966,00
53	SOLUÇÃO CLOR DE SODIO 0.9% 500ML (C/20)	FR	180	4,59	826,20
54	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML (C/20)	FR	60	4,73	283,80
55	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 500ML (C/20)	FR	180	4,59	826,20
56	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML (C/20)	FR	150	4,59	688,50
57	TRIAxon 1G IV (SEM DIL.) (C/50) - CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV (SEM DIL.)	AMP	900	7,83	7.047,00
58	ADAPTADOR BROCA ODONTOLÓGICA, METAL, 601,00 CM, 2,00 MM, ALTA ROTAÇÃO, 1,0, CONTRA ÂNGULO	Unid	150	24,30	3.645,00
59	ADESIVO CIRURGICO, SELANTE, SERINGAS COM APLICADORES, POLIETILENOGLICÓIS SINTÉTICOS,	Unid	10	44,00	440,00

	SOLUÇÃO HCL, SOLUÇÃO FOSFATO E CARBONATO DE SÓDIO				
60	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER	Cx	25	159,34	3.983,50
61	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER + ÁCIDO	Cx	10	199,07	1.990,70
62	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, IRRIGAÇÃO, 27 G X 1 POL, P/ CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP, SEM BISEL	Cx	50	70,10	3.505,00
63	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, HIPODÉRMICA, ENDODONTIA, 30X05, ADAPTADOR PADRÃO PARA SERINGAS DESCARTÁVEIS, RETA	Cx	20	34,50	690,00
64	AGULHA ODONTOLÓGICA, POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ENDODONTIA, 29 GAU, CERCA DE 25 MM, P/ CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP, PONTA RETA	Cx	15	45,00	675,00
65	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, VARIADAS SENDO: DIREITA OU ESQUERDA INFANTIL Nº 1, DIREITA OU ESQUERDA Nº 01, RETA INFANTIL Nº 02 E RETA Nº 02, AUTOCLAVÁVEL	Unid	48	51,85	2.488,80
66	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REFERENCIAS DIVERSAS SENDO: REF. 1, REF. 2, REF. 3, REF. 4	Unid	110	14,68	1.614,80
67	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REFERENCIAS DIVERSAS SENDO: REF. 1, REF. 2, REF. 3, REF. 4, REF. 5	Unid	100	14,68	1.468,00
68	CAIXA BANDAS ORTODÔNTICOS, PLÁSTICO, BANDAS INFERIORES, AZUL, ANATÔMICA DIREITA, 210 MM, 160 MM	Unid	6	78,50	471,00
69	CAIXA BANDAS ORTODÔNTICOS, PLÁSTICO, BANDAS INFERIORES, AZUL, ANATÔMICA ESQUERDA, 210 MM, 160 MM	Unid	6	78,50	471,00
70	CHASSI PARA RADIOGRAFIA, ALUMÍNIO RECOBERTO COM VINIL/ARMAÇÃO DE POLIURETAN, 35 X 43 CM, EQUIPAMENTO DE RAIOS X, SEM JANELA, COM ECRAN	Unid	1	831,50	831,50
71	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESINOSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONJUNTO COMPLETO	Kit	10	70,22	702,20
72	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO	Kit	10	96,68	966,80
73	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN	Kit	10	178,00	1.780,00
74	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, PRIMER + GLAZER	Kit	7	750,62	5.254,34
75	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO	Kit	10	49,91	499,10
76	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ + PASTA, CONJUNTO COMPLETO	Kit	10	48,52	485,20
77	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTÓRIO	Fr	15	78,20	1.173,00

	250 ML				
78	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37 % + CLOREXIDINA 2%, GEL	Unid	15	13,08	196,20
79	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL	Unid	10	11,20	112,00
80	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, LÍQUIDO	Unid	10	15,97	159,70
81	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, 140 MM, 280 MM, AUTO-SELANTE, COM INDICADOR	Unid	50	91,00	4.550,00
82	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, ELÉTRICA, PROTETOR OCULAR	Unid	3	1.705,40	5.116,20
83	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, BASE/PEÇA DE MÃO COM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, PROTETOR OCULAR, P/ ACOPLAR AO EQUIPO	Unid	3	1.516,30	4.548,90
84	ESTANTE TUBO ENSAIO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA TUBOS ATÉ 15 MM, ATÉ 25 UNIDADES	Unid	10	13,75	137,50
85	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ CÂRIE, SOLUÇÃO	Unid	80	36,05	2.884,00
86	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, GEL	Unid	80	48,40	3.872,00
87	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, PASTILHA	Unid	80	24,83	1.986,40
88	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO	Unid	50	20,45	1.022,50
89	FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, 12,7 X 30,5 CM	Unid	15	282,37	4.235,55
90	FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, 27 X 54 MM	Unid	10	349,05	3.490,50
91	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 18 X 24 CM	Cx	15	174,99	2.624,85
92	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 24 X 30 CM	Cx	30	297,97	8.939,10
93	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 30 X 40 CM	Cx	20	501,07	10.021,40
94	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 35 CM	Cx	20	508,99	10.179,80
95	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 43 CM	Cx	20	641,57	12.831,40
96	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, PEDRA TIPO III	Unid	15	11,12	166,80
97	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,25% S/VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL	Unid	35	55,03	1.926,05
98	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5% SEM VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL	Unid	20	59,05	1.181,00
99	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,75% SEM VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL	Unid	10	62,90	629,00
100	LIXA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO GRANULAÇÃO MÉDIA UNILATERAIS, APLICAÇÃO ACABAMENTO DE AMÁLGAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUZIDAS EM PROCESSO DE IMANTAÇÃO, LARGURA 6 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES,PACOTE	Unid	10	9,73	97,30
101	LIXA ODONTOLÓGICA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO,	Unid	5	73,97	369,85

	APRESENTAÇÃO DISCO, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KIT/GRANULAÇÕES DIVERSAS, CONTENDO 50 DISCOS E 1 MANDRIL, PACOTE				
102	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 10W, USO TRANSMISSÃO TORQUE E SISTEMA HIDRÁULICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA PERFORMANCE	Unid	20	42,35	847,00
103	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 110 MM, VÍDEO PRINTER SONY UPP-110S	Unid	40	278,25	11.130,00
104	PASTA ABRASIVA, BISNAGA TIPO I E II (2G), MÉDIO / FINO, POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CARBOWAX, PEDRA POMES, ETILENO GLICOL	Unid	20	78,00	1.560,00
105	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL. POTE COM 100G.,POTE	Unid	15	6,47	97,05

1.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO e CRITÉRIOS DE ENTREGA

1.2.1 – O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação após a odem de fornecimento.

1.2.2 - A partir do início da execução, os materiais serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

1.3.3 - Na hipótese de rejeição do material recebido, o mesmo deverá ser reavaliado ou refeito pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria de Administração. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

1.3.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.3.5 – O produtos rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

1.3.6 – A entrega dos medicamentos deverá ser executada nos termos mencionados no ÍTEM 06 do presente termo de referência, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

1.3.7 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

A - Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

B - Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.” Os medicamentos e insumos a serem fornecidos pelas empresas deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO**”.

C - Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as

informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

D - Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação, **sob pena de devolução ou penalidade.**

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 – Justificamos a necessidade e urgência da aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica. A solicitação é necessária para garantir uma melhor prestação, atendimento e andamento dos serviços ofertados aos usuários do SUS municipal pela estrutura da Secretaria de Saúde.

3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão pelas dotações orçamentárias constantes no item **13.1 (FONTE DE RECURSOS)** deste edital.

4. – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor total global para a contratação: **R\$ 184.371,50 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

5 - DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, sendo somente admitidas as cláusulas e condições constantes da Lei Federal 8.666/93.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal.

7.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

8.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.3 - Um determinado material será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

8.4 - Nos casos de recusa dos materiais, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

8.6 - A CONTRATADA é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços fornecidos em razão da presente Ata, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana –
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite Nº. 002/2016.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana –
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite N°. 002/2016.

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data: / /

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DENTRO DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NR ____, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E (NOME / RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº 132.773.839-20, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº ____/____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o **fornecimento de diversos materiais de consumo odontológicos, de raio x e hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde**, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os materiais, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte deste contrato, inclusive o limite de quantitativos constantes na Clausula Quarta deste contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 - Fornecer os **materiais solicitados pela municipalidade de forma fracionada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Canarana-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Canarana -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Canarana -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Canarana -MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.8 – Executar o objeto deste contrato conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.9 - *Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.*

2.10 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.11 – *O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.*

2.12 - Corrigir, no **prazo de 02 (dois) dias**, sem ônus para Prefeitura Municipal de Canarana-MT, os produtos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar problemas durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8 - Caberá a Secretaria de Saúde promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR, QUANTIDADES DOS PRODUTOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **convite nº 002/2016**, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Und	Qtde	R\$ UNIT	TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PCT	15		
2	AGULHA DESC. 25 X 7 (CX C/100)	CX	15		
3	EQUIPO MICRO FLEX SIMPLES 120CM	UN	522		
4	EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA	UN	29		
5	LUVA CIR. EST. 8.0	PAR	150		

6	PRESERVATIVO NÃO LUBRIF. (C/144)	UN	216		
7	SERINGA 20ML S/ AG L.LOCK	UN	1.500		
8	ALGODAO HIDROFILO 500GR	RL	18		
9	ATADURA CREPE 13 FIOS 10CMX1,80M	DZ	20		
10	ATADURA GESSADA 10 CM X3MT	UN	90		
11	ATADURA GESSADA 15 CMX3M	UN	20		
12	ATADURA GESSADA 20 CM X 4MT (CX C/ 20)	UN	26		
13	ATADURA GESSADA POPULAR 20CMX4MT	UN	65		
14	CABO DE BISTURI Nº4 (COD:26)	UN	2		
15	CATETER INTRAVENOSO 24G TEFLON	UN	75		
16	ESPARADRAPO BRANCO MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UN	72		
17	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5M	UN	90		
18	LUVA CIR. EST. 7.0	PAR	30		
19	LUVA CIR. EST. 7.5	PAR	75		
20	LUVA CIR. EST. 8.5	PAR	135		
21	LUVA PROCED. G C/100	CX	45		
22	LUVA PROCED. M C/100	CX	270		
23	LUVA PROCED. P (C/100)	CX	30		
24	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE C/ ANTI EMBASANTE	UN	15		
25	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 200MM X 100M	RL	6		
26	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 250MM X 100M	RL	6		
27	SERINGA 10ML C/AG 25X7 LUER SLIP	UN	9.900		
28	SERINGA 1ML C/AG 13 X 4,5 (CX C/1000)	UN	600		
29	SERINGA 5ML C/AG 25 X7 LUER SLIP (C/500)	UN	9.000		
30	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16 30CC	UN	15		
31	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UN	15		
32	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UN	15		
33	TIRAS ACCU CHEK ACTIVE C/50 TIRAS	CX	26		
34	TOUCA SANFONADA C/100 UNID	PCT	12		
35	ANDROCORTIL 500MG INJ (C/ 50) - HIDROCORTISONA INJETÁVEL PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG - COM FRASCO-AMPOLA+AMPOLA DE DILUENTE COM 2ML 500MG - COM FRASCO-AMPOLA+AMPOLA DE DILUENTE COM 4ML	AMP	300		
36	BROMOGEX 10MG INJ 2ML CX C/50 AMP - BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg	AMP	450		
37	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML (C/50)	AMP	15		
38	DRAMIN B6 DL 10ML (C/100) SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE)	AMP	75		

39	ETILEFRIL 10MG/ML 1ML (C/6) - CLORIDRATO ETILFERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg/ML	AMP	90		
40	GENTAMICIN 20MG/ML 1ML (C/50) - SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMP	75		
41	OXITON 5 UI/ML 1ML (C/50) - OCITOCINA INJETAVEL 5 UI/ML 1ML	AMP	75		
42	PROMETAZINA 50MG/2ML (C/100)	AMP	150		
43	SOLUÇÃO CLOR DE SODIO 0.9% 250ML (C/40)	FR	300		
44	SULFADIAZINA PRATA CREME 1% 400G (CX24)	POTE	26		
45	AGUA DESTILADA 10ML (C/200)	AMP	9.000		
46	ARISCORTEN 100MG INJ (C/50) - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG INJ	FR	450		
47	BEPEBEN 1.200.000UI PO S/DIL (CX/50) - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO S/DIL	AMP	225		
48	CEFTRIONA 500MG (C/50) - CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 500MG	AMP	75		
49	COMPLEXO B 20ML HOSP. - CLORIDRATO DE TIAMINA 1MG/ML + FOSFATO DE RIBOFLAVINA 0,4MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,4MG/ML + NICOTINAMIDA 4MG/ML	FR	150		
50	GLICOSE 50% 10ML (CX C/200)	AMP	360		
51	NEPRESOL 20MG/ML 1ML (C/50) - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	30		
52	SOLUÇÃO CLOR DE SODIO 0.9% 100ML (CX C/100)	BO	300		
53	SOLUÇÃO CLOR DE SODIO 0.9% 500ML (C/20)	FR	180		
54	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML (C/20)	FR	60		
55	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 500ML (C/20)	FR	180		
56	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML (C/20)	FR	150		
57	TRIAxon 1G IV (SEM DIL.) (C/50) - CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV (SEM DIL.)	AMP	900		
58	ADAPTADOR BROCA ODONTOLÓGICA, METAL, 601,00 CM, 2,00 MM, ALTA ROTAÇÃO, 1,0, CONTRA ÂNGULO	Unid	150		
59	ADESIVO CIRURGICO, SELANTE, SERINGAS COM APLICADORES, POLIETILENOGLICÓIS SINTÉTICOS, SOLUÇÃO HCL, SOLUÇÃO FOSFATO E CARBONATO DE SÓDIO	Unid	10		
60	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER	Cx	25		
61	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER + ÁCIDO	Cx	10		
62	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, IRRIGAÇÃO, 27 G X 1 POL, P/ CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP, SEM BISEL	Cx	50		
63	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, HIPODÉRMICA, ENDODONTIA, 30X05, ADAPTADOR PADRÃO PARA SERINGAS DESCARTÁVEIS, RETA	Cx	20		
64	AGULHA ODONTOLÓGICA, POLIPROPILENO E	Cx	15		

	AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ENDODONTIA, 29 GAU, CERCA DE 25 MM, P/ CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP, PONTA RETA				
65	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, VARIADAS SENDO: DIREITA OU ESQUERDA INFANTIL Nº 1, DIREITA OU ESQUERDA Nº 01, RETA INFANTIL Nº 02 E RETA Nº 02, AUTOCLAVÁVEL	Unid	48		
66	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REFERENCIAS DIVERSAS SENDO: REF. 1, REF. 2, REF. 3, REF. 4	Unid	110		
67	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REFERENCIAS DIVERSAS SENDO: REF. 1, REF. 2, REF. 3, REF. 4, REF. 5	Unid	100		
68	CAIXA BANDAS ORTODÔNTICOS, PLÁSTICO, BANDAS INFERIORES, AZUL, ANATÔMICA DIREITA, 210 MM, 160 MM	Unid	6		
69	CAIXA BANDAS ORTODÔNTICOS, PLÁSTICO, BANDAS INFERIORES, AZUL, ANATÔMICA ESQUERDA, 210 MM, 160 MM	Unid	6		
70	CHASSI PARA RADIOGRAFIA, ALUMÍNIO RECOBERTO COM VINIL/ARMAÇÃO DE POLIURETAN, 35 X 43 CM, EQUIPAMENTO DE RAO X, SEM JANELA, COM ECRAN	Unid	1		
71	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESINOSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONJUNTO COMPLETO	Kit	10		
72	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO	Kit	10		
73	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN	Kit	10		
74	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, PRIMER + GLAZER	Kit	7		
75	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO	Kit	10		
76	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ + PASTA, CONJUNTO COMPLETO	Kit	10		
77	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTÓRIO 250 ML	Fr	15		
78	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37 % + CLOREXIDINA 2%, GEL	Unid	15		
79	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL	Unid	10		
80	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, LÍQUIDO	Unid	10		
81	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO À	Unid	50		

	VAPOR, 140 MM, 280 MM, AUTO-SELANTE, COM INDICADOR				
82	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, ELÉTRICA, PROTETOR OCULAR	Unid	3		
83	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, BASE/PEÇA DE MÃO COM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, PROTETOR OCULAR, P/ ACOPLAR AO EQUIPO	Unid	3		
84	ESTANTE TUBO ENSAIO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA TUBOS ATÉ 15 MM, ATÉ 25 UNIDADES	Unid	10		
85	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ CÁRIE, SOLUÇÃO	Unid	80		
86	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, GEL	Unid	80		
87	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, PASTILHA	Unid	80		
88	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO	Unid	50		
89	FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, 12,7 X 30,5 CM	Unid	15		
90	FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, 27 X 54 MM	Unid	10		
91	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 18 X 24 CM	Cx	15		
92	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 24 X 30 CM	Cx	30		
93	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 30 X 40 CM	Cx	20		
94	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 35 X 35 CM	Cx	20		
95	FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 35 X 43 CM	Cx	20		
96	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, PEDRA TIPO III	Unid	15		
97	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,25% S/VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL	Unid	35		
98	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% SEM VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL	Unid	20		
99	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,75% SEM VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL	Unid	10		
100	LIXA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO GRANULAÇÃO MÉDIA UNILATERAIS, APLICAÇÃO ACABAMENTO DE AMÁLGAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUZIDAS EM PROCESSO DE IMANTAÇÃO, LARGURA 6 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES, PACOTE	Unid	10		
101	LIXA ODONTOLÓGICA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO DISCO, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KIT/GRANULAÇÕES DIVERSAS, CONTENDO 50 DISCOS E 1 MANDRIL, PACOTE	Unid	5		
102	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 10W, USO	Unid	20		

	TRANSMISSÃO TORQUE E SISTEMA HIDRÁULICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA PERFORMANCE				
103	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 110 MM, VÍDEO PRINTER SONY UPP-110S	Unid	40		
104	PASTA ABRASIVA, BISNAGA TIPO I E II (2G), MÉDIO / FINO, POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CARBOWAX, PEDRA POMES, ETILENO GLICOL	Unid	20		
105	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL. POTE COM 100G.,POTE	Unid	15		

4.1.1 – A Marca dos produtos acima mencionados serão as mesmas mencionadas na proposta de preços da empresa.

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4.5 - Os materiais deverão ser executados nos termos mencionados no ÍTEM 01 do termo de referência e **deverão estar de acordo com os padrões de qualidade**, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no respectivo Contrato.

4.6 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.6.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.6.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias à cada pedido e/ou entrega** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.6.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.6.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - O fornecimento dos produtos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretário de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3 - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá o trabalho a ser executado pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

5.6 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

A - Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

B - Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na

embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.” Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA À VENDA NO COMÉRCIO**”.

C - Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

D - Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação, **sob pena de devolução ou penalidade.**

5.7 - A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações em até **02 (dois) DIAS**, sob pena das sanções cabíveis.

5.8 – O período de contratação fica determinado à **12 (doze) meses.**

5.9 - A **CONTRATADA** poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

5.10 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a **CONTRATANTE** examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2050
ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 214

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2052
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 230

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 302
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2059
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 269

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O materiais deverão ser entregues em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.3 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.3.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo), Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá sua vigência até o dia ____/____/____, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

10.3.3 - Não será permito a Subcontratação Parcial ou Total.

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o foro de Canarana-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Canarana-MT, -----de ----- de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Fiscal do Contrato

Testemunhas:1. _____

2. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana –
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

ANEXO V – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite N°. 002/2016.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n°. _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n° _____, expedida pela _____ e do CPF n° _____, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)

FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VI – MODELO PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ N°:
3. Endereço Completo:
6. Telefone:
7. Validade da Proposta: 60 dias

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do convite nº. **012/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Descrição do Produto	Und	Qtde	Marca	R\$ UNIT	TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PCT	15			
2	AGULHA DESC. 25 X 7 (CX C/100)	CX	15			
3	EQUIPO MICRO FLEX SIMPLES 120CM	UN	522			
4	EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA	UN	29			
5	LUVA CIR. EST. 8.0	PAR	150			
6	PRESERVATIVO NÃO LUBRIF. (C/144)	UN	216			
7	SERINGA 20ML S/ AG L.LOCK	UN	1.500			
8	ALGODAO HIDROFILO 500GR	RL	18			
9	ATADURA CREPE 13 FIOS 10CMX1,80M	DZ	20			
10	ATADURA GESSADA 10 CM X3MT	UN	90			
11	ATADURA GESSADA 15 CMX3M	UN	20			
12	ATADURA GESSADA 20 CM X 4MT (CX C/20)	UN	26			
13	ATADURA GESSADA POPULAR 20CMX4MT	UN	65			
14	CABO DE BISTURI N°4 (COD:26)	UN	2			
15	CATETER INTRAVENOSO 24G TEFLON	UN	75			
16	ESPARADRAPO BRANCO MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UN	72			
17	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5M	UN	90			
18	LUVA CIR. EST. 7.0	PAR	30			
19	LUVA CIR. EST. 7.5	PAR	75			
20	LUVA CIR. EST. 8.5	PAR	135			
21	LUVA PROCED. G C/100	CX	45			
22	LUVA PROCED. M C/100	CX	270			
23	LUVA PROCED. P (C/100)	CX	30			
24	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE C/ ANTI EMBASANTE	UN	15			
25	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 200MM	RL	6			

	X 100M					
26	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 250MM X 100M	RL	6			
27	SERINGA 10ML C/AG 25X7 LUER SLIP	UN	9.900			
28	SERINGA 1ML C/AG 13 X 4,5 (CX C/1000)	UN	600			
29	SERINGA 5ML C/AG 25 X7 LUER SLIP (C/500)	UN	9.000			
30	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 16 30CC	UN	15			
31	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UN	15			
32	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UN	15			
33	TIRAS ACCU CHEK ACTIVE C/50 TIRAS	CX	26			
34	TOUCA SANFONADA C/100 UNID	PCT	12			
35	ANDROCORTIL 500MG INJ (C/ 50) - HIDROCORTISONA INJETÁVEL PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG - COM FRASCO-AMPOLA+AMPOLA DE DILUENTE COM 2ML 500MG - COM FRASCO-AMPOLA+AMPOLA DE DILUENTE COM 4ML	AMP	300			
36	BROMOGEX 10MG INJ 2ML CX C/50 AMP - BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg	AMP	450			
37	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML (C/50)	AMP	15			
38	DRAMIN B6 DL 10ML (C/100) SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE)	AMP	75			
39	ETILEFRIL 10MG/ML 1ML (C/6) - CLORIDRATO ETILFERINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg/ML	AMP	90			
40	GENTAMICIN 20MG/ML 1ML (C/50) - SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML 1ML	AMP	75			
41	OXITON 5 UI/ML 1ML (C/50) - OCITOCINA INJETAVEL 5 UI/ML 1ML	AMP	75			
42	PROMETAZINA 50MG/2ML (C/100)	AMP	150			
43	SOLUÇÃO CLOR DE SODIO 0.9% 250ML (C/40)	FR	300			
44	SULFADIAZINA PRATA CREME 1% 400G (CX24)	POTE	26			
45	AGUA DESTILADA 10ML (C/200)	AMP	9.000			
46	ARISCORTEN 100MG INJ (C/50) - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG INJ	FR	450			
47	BEPEBEN 1.200.000UI PO S/DIL (CX/50) - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO S/DIL	AMP	225			
48	CEFTRIONA 500MG (C/50) - CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 500MG	AMP	75			

49	COMPLEXO B 20ML HOSP. - CLORIDRATO DE TIAMINA 1MG/ML + FOSFATO DE RIBOFLAVINA 0,4MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,4MG/ML + NICOTINAMIDA 4MG/ML	FR	150			
50	GLICOSE 50% 10ML (CX C/200)	AMP	360			
51	NEPRESOL 20MG/ML 1ML (C/50) - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	30			
52	SOLUÇÃO CLOR DE SODIO 0.9% 100ML (CX C/100)	BO	300			
53	SOLUÇÃO CLOR DE SODIO 0.9% 500ML (C/20)	FR	180			
54	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML (C/20)	FR	60			
55	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 500ML (C/20)	FR	180			
56	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML (C/20)	FR	150			
57	TRIAxon 1G IV (SEM DIL.) (C/50) - CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV (SEM DIL.)	AMP	900			
58	ADAPTADOR BROCA ODONTOLÓGICA, METAL, 601,00 CM, 2,00 MM, ALTA ROTAÇÃO, 1,0, CONTRA ÂNGULO	Unid	150			
59	ADESIVO CIRURGICO, SELANTE, SERINGAS COM APLICADORES, POLIETILENOGLICÓIS SINTÉTICOS, SOLUÇÃO HCL, SOLUÇÃO FOSFATO E CARBONATO DE SÓDIO	Unid	10			
60	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER	Cx	25			
61	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER + ÁCIDO	Cx	10			
62	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, IRRIGAÇÃO, 27 G X 1 POL, P/ CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP, SEM BISEL	Cx	50			
63	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, HIPODÉRMICA, ENDODONTIA, 30X05, ADAPTADOR PADRÃO PARA SERINGAS DESCARTÁVEIS, RETA	Cx	20			
64	AGULHA ODONTOLÓGICA, POLIPROPILENO E AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, ENDODONTIA, 29 GAU, CERCA DE 25 MM, P/ CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP, PONTA RETA	Cx	15			
65	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, VARIADAS SENDO: DIREITA OU ESQUERDA INFANTIL Nº 1, DIREITA OU ESQUERDA Nº 01, RETA INFANTIL Nº 02 E RETA Nº 02, AUTOCLAVÁVEL	Unid	48			
66	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE,	Unid	110			

	ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REFERENCIAS DIVERSAS SENDO: REF. 1, REF. 2, REF. 3, REF. 4					
67	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REFERENCIAS DIVERSAS SENDO: REF. 1, REF. 2, REF. 3, REF. 4, REF. 5	Unid	100			
68	CAIXA BANDAS ORTODÔNTICOS, PLÁSTICO, BANDAS INFERIORES, AZUL, ANATÔMICA DIREITA, 210 MM, 160 MM	Unid	6			
69	CAIXA BANDAS ORTODÔNTICOS, PLÁSTICO, BANDAS INFERIORES, AZUL, ANATÔMICA ESQUERDA, 210 MM, 160 MM	Unid	6			
70	CHASSI PARA RADIOGRAFIA, ALUMÍNIO RECOBERTO COM VINIL/ARMAÇÃO DE POLIURETAN, 35 X 43 CM, EQUIPAMENTO DE RAIOS X, SEM JANELA, COM ECRAN	Unid	1			
71	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESINOSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONJUNTO COMPLETO	Kit	10			
72	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO	Kit	10			
73	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN	Kit	10			
74	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, PRIMER + GLAZER	Kit	7			
75	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO	Kit	10			
76	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ + PASTA, CONJUNTO COMPLETO	Kit	10			
77	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTÓRIO 250 ML	Fr	15			
78	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37% + CLOREXIDINA 2%, GEL	Unid	15			
79	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL	Unid	10			
80	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, LÍQUIDO	Unid	10			
81	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, 140 MM, 280 MM, AUTO-SELANTE, COM INDICADOR	Unid	50			
82	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU	Unid	3			

	ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, ELÉTRICA, PROTETOR OCULAR					
83	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, BASE/PEÇA DE MÃO COM FIO, PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, LUZ LED, PROTETOR OCULAR, P/ ACOPLAR AO EQUIPO	Unid	3			
84	ESTANTE TUBO ENSAIO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA TUBOS ATÉ 15 MM, ATÉ 25 UNIDADES	Unid	10			
85	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ CÁRIE, SOLUÇÃO	Unid	80			
86	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, GEL	Unid	80			
87	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, PASTILHA	Unid	80			
88	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO	Unid	50			
89	FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, 12,7 X 30,5 CM	Unid	15			
90	FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, 27 X 54 MM	Unid	10			
91	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 18 X 24 CM	Cx	15			
92	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 24 X 30 CM	Cx	30			
93	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 30 X 40 CM	Cx	20			
94	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 35 CM	Cx	20			
95	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 43 CM	Cx	20			
96	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, PEDRA TIPO III	Unid	15			
97	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,25% S/VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL	Unid	35			
98	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,5% SEM VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL	Unid	20			
99	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, 0,75% SEM VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL	Unid	10			
100	LIXA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO GRANULAÇÃO MÉDIA UNILATERAIS, APLICAÇÃO ACABAMENTO DE AMÁLGAMAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUZIDAS EM PROCESSO DE IMANTAÇÃO, LARGURA 6 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES, PACOTE	Unid	10			
101	LIXA ODONTOLÓGICA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO DISCO, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KIT/GRANULAÇÕES DIVERSAS, CONTENDO 50 DISCOS E 1 MANDRIL, PACOTE	Unid	5			
102	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO	Unid	20			

	LÍQUIDO, ORIGEM MINERAL, VISCOSIDADE SAE 10W, USO TRANSMISSÃO TORQUE E SISTEMA HIDRÁULICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA PERFORMANCE					
103	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 110 MM, VÍDEO PRINTER SONY UPP-110S	Unid	40			
104	PASTA ABRASIVA, BISNAGA TIPO I E II (2G), MÉDIO / FINO, POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CARBOWAX, PEDRA POMES, ETILENO GLICOL	Unid	20			
105	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL. POTE COM 100G.,POTE	Unid	15			

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – (66) 3478-1200 - Canarana –
MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À
Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual N° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, participante da licitação da modalidade **CONVITE N° 002/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de Habilitação preliminar, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DENTRO DO ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

OBS: A apresentação Desta declaração é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada ou que mesmo por representante queira apresenta-la, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;